



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo de inexigibilidade de licitação é a contratação do curso presencial "*Como Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR)*", de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021", realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2025, turno da manhã e tarde (09h às 12h e das 13h30min às 17h) - carga horária de 10 horas, conforme descrição e valor constante nas **Solicitações de Compra de Material/Serviços n.º 835/836 e 837/2025, em anexo.**

A Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entrou em vigor em 1º de abril de 2021 e, trouxe diversas novidades, dentre elas, a elaboração de uma nova peça de planejamento, denominada estudo técnico preliminar - ETP, e repisou a necessidade do termo de referência - TR, com alguns requisitos novos. Por conta disso, o presente treinamento esclarecerá como elaborar o ETP e TR, visto ser imperioso que os agentes públicos estejam preparados para suas confecções.

Deste modo, com a finalidade de auxiliar e capacitar os servidores responsáveis pela elaboração da documentação, com vistas à que sejam observadas as normas constitucionais e locais relacionadas à matéria, evitando apontamentos dos órgãos de fiscalização e a eventual anulação dos procedimentos.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

O Encontro será na modalidade presencial, sendo que as servidoras que participarão são Denise Goretti Maccalli – Diretora do Departamento Administrativo da Saúde, Adelise Teresinha Costa de Conto – Agente Administrativa Auxiliar, Diana Berte Morelato – Chefe do Setor Administrativo da Educação e Janaina dos Santos – Diretora do Departamento da Cultura deste Município.

O critério para escolha do fornecedor foi a notória especialização – serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O valor total da contratação será de R\$ 2.397,60 (Dois mil, trezentos e noventa e sete reais, com sessenta centavos) sendo credor a empresa DPM Educação Ltda. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Referente a justificativa do preço, segue em anexo comprovação do contratado que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, dentro no período de 1(um) ano anterior a esta contratação, através da apresentação de cópias de notas fiscais emitidas para outros contratantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada de forma global, pois refere-se a um único item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

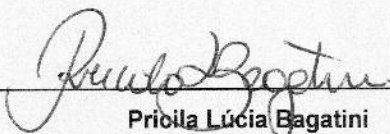
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.

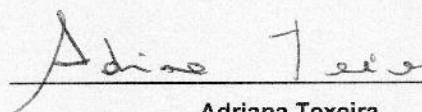
Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão

Boa Vista do Sul, 08 de abril de 2025.


Priscila Lúcia Bagatini

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.**


Edí Fassini
**Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto**


Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência